



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO Nº 721, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Diploma Centenários destinado a homenagear todo cidadão residente em João Monlevade que tenha completado 100 (cem) anos de idade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Centenários destinado a homenagear todo cidadão residente em João Monlevade que tenha completado 100 (cem) anos de idade.

Art. 2º A homenagem de que trata esta Resolução será concedida após pedido formal junto à Mesa Diretora, por qualquer vereador sendo requisitos para sua concessão:

I – que o homenageado tenha alcançado a idade biológica de 100 (cem) anos, a ser comprovada através de documento oficial válido;

II – que o homenageado seja residente no município de João Monlevade, o que deverá ser comprovado por meio de documentação válida;

III – que o homenageado esteja contribuindo ou já tenha contribuído de maneira efetiva para o desenvolvimento da sociedade em qualquer área de atuação comprovado por declarações ou documentos;

IV – apresentação de biografia circunstanciada que deverá constar registro de postura ética e respeitosa que comprove a boa reputação do homenageado;

V – haja inequívoca manifestação de vontade do homenageado quanto ao recebimento da homenagem que deverá ser comprovada por declaração do próprio homenageado ou de algum familiar.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Legislação e Justiça e Redação a análise quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 3º A homenagem será entregue no município de João Monlevade, sendo ajustados entre a Câmara Municipal e o homenageado ou sua família, a data e o local exato de sua entrega, prevalecendo, contudo, o interesse do homenageado.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de João Monlevade autorizada a contratar serviços e adquirir bens de terceiros, para apoio e realização da homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 2019 e das que vierem substituí-las no orçamento seguinte.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 4 de junho de 2020.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 9/16/2020.

Secretaria